



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-SECSES-61/2012
PROCESSO TC/MS : TC/29093/2011
PROTOCOLO : 1068636
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
RESPONSÁVEL : MURILO ZAUITH
CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO : CONVÊNIO - 43/2010
RELATOR : CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 30 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro - Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1.pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do Convênio nº043/2010, celebrado entre o Município de Dourados/MS e o Centro Espírita Bezerra de Menezes, de Responsabilidade do Sr. Murilo Zauith, Prefeito, com fulcro no inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar Estadual nº48/90

2.Comunique-se do resultado do presente julgamento aos Interessados, observado o disposto no artigo 50, da Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro Jose Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra